



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE FISIOTERAPIA, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MORMAÇO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **92.451.038/0001-07**, com sede administrativa na Avenida Willibaldo Koenig, nº 864, Centro, Mormaço/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em exercício, **Sr. JOSÉ ALVORI DA SILVA KUHN**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **JULIA POSSAMAI DE LEMOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 63.841.028/0001-71, com sede administrativa na Travessa Lajeado, nº 73, bairro Ipiranga, Soledade – RS, neste ato representada pela Sra. **Julia Possamai de Lemos**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais de Fisioterapia, com atuação voltada à promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde, conforme as demandas da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Mormaço/RS, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA

A CONTRATADA prestará os serviços com carga horária de 16 (dezesseis) horas semanais, conforme cronograma, agenda e necessidade definidos pela Secretaria Municipal da Saúde.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses, com início em 01 de janeiro de 2026 e término em 30 de junho de 2026, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos limites e condições previstos na Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse público devidamente justificado.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais).

O valor global do contrato para o período de 06 (seis) meses corresponde a R\$ 22.500,00



(vinte e dois mil e quinhentos reais).

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal, após a comprovação da efetiva prestação dos serviços e atesto do fiscal do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – Executar os serviços de fisioterapia com zelo, ética, responsabilidade técnica e profissional;
- II – Cumprir rigorosamente a carga horária estabelecida;
- III – Observar as normas legais, éticas e técnicas da profissão, bem como os protocolos e diretrizes do Município e do Conselho Profissional;
- IV – Manter regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e profissional durante toda a vigência contratual.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I – Efetuar o pagamento mensal conforme o valor pactuado;
- II – Disponibilizar condições adequadas para a execução dos serviços;
- III – Designar servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal da Saúde**, que acompanhará, controlará e avaliará o cumprimento das obrigações contratuais, que designa como servidor responsável para acompanhamento da execução contratual a Sra. Sandra Koenig Knopf, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse público devidamente motivado, por inadimplemento contratual ou nas demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelo disposto no artigo 75, inciso II, bem como pelas normas aplicáveis à Administração Pública e pela legislação pertinente à área da saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Soledade/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Mormaço/RS, 16 de janeiro de 2026.

**José Alvorí Da Silva Kuhn**

Prefeito Municipal, em exercício.

**CONTRATANTE**

**Júlia Possamai de Lemos**

CREFITO-5 nº 369811-F

**CONTRATADA**